



Coluna do Campana

Fábio Campana
colunista@jornalocomercio.com

BETO RICHA SOLTO PELO TJ

Beto Richa está livre. Os desembargadores Rabello Filho e José Carlos Dalacqua optaram por impor apenas medidas cautelares: recolhimento domiciliar, entrega de passaporte, proibição de contato com demais réus e proibição de trabalhar para qualquer instituição pública municipal, estadual ou federal. Sem tornozeleira.

A 2.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça concedeu liberdade a Beto Richa, que está preso a pedido do MP e da Operação Quadro Negro. Por dois votos a um, foi deferido o habeas corpus impetrado pela defesa do ex-governador.

Já o voto do desembargador José Maurício Pinto de Almeida, relator da Quadro Negro, foi para manter Beto Richa na prisão.

Jaime Lerner lamenta morte de Tato Taborda

Jaime Lerner, que teve relacionamento muito próximo com Tato Taborda, enviou nota ao blog em que lamenta a morte do amigo. É o que se segue:

A nobre, Tato Taborda tinha a discrição dos sábios e uma inteligência cortante, quase sempre permeada pelo fino humor a realçar ainda mais sua personalidade marcante. Tivemos uma convivência de quase toda uma vida. Dos tempos de Colégio Estadual do Paraná, onde ele conquistava as melhores notas, passando pelos auditórios de rádio, em que ganhamos incontáveis latinhas de fermento respondendo perguntas em programas patrocinados pela empresa Fleischmann, até a vida pública, em que ele teve atuação destacada. Assessor do presidente João Goulart, trabalhou intensamente para a criação do Grupo Executivo para as Terras do sudoeste do Paraná, o Getsop, que finalmente pacificou a região, conflagrada pelos conflitos agrários desde 1957, quando os colonos se revoltaram contra a grilagem de terras. Quando ele se aposentou do Tribunal do Trabalho, numa carreira que conciliou com o exercício do jornalismo, levei-o para a chefia da Casa Civil e, depois, para a Secretária de Justiça, cargos que exerceu com honradez e habilidade política. Sua partida repentina é uma dura perda, que só a memória e as homenagens, que tanto merece, podem amenizar. " Jaime Lerner

Mais de 10 candidatos a prefeito em Curitiba

A proposta de emenda à Constituição do Senado que acabou com a possibilidade de coligações proporcionais tornou menos atraente a formação de alianças nas campanhas majoritárias e antecipou a corrida dos partidos em busca de nomes para disputar o Executivo.

Em Curitiba já há mais de 10 candidaturas. Mas, segundo as pesquisas, as que mais chances para concorrer e vencer são a de Rafael Greca, no DEM, a de Fernando Francischini, no PSL, a de Ney Leprevost, do PSD, e a Fruet, do PDT.

Moro estreia no Twitter

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, estreou no Twitter para defender o projeto de lei anticrime encaminhado ao Congresso e outras medidas do governo. "Olá, bom dia, há muitas páginas de apoio e até alguns perfis falsos, mas este Twitter é meu mesmo, Sergio Moro", diz a primeira mensagem na conta, publicada na manhã desta quinta-feira, 4.

Ele justificou a adesão à rede social por ser um "instrumento poderoso de comunicação". "Quero explicar aqui o projeto de lei anticrime, além das medidas executivas em andamento do Ministério." Em pouco mais de três horas, chegou aos 100 mil seguidores na rede social.

Bolsonaro fala em criar um Conselho Político

Estratégia inicial de usar frentes parlamentares para conseguir apoio no Congresso fracassou e o presidente foi aconselhado a aceitar a distribuição de cargos. Do Estado de S.Paulo.

Em encontro com presidentes dos principais partidos do chamado Centrao, na manhã desta quinta-feira, 4, o presidente Jair Bolsonaro anunciou a intenção de criar uma espécie de conselho político para aproximar o governo com os partidos e o Congresso. Prestes a completar cem dias de mandato, o presidente se reúne com dirigentes de 11 partidos para convidá-los a integrar a base de sustentação do governo no Congresso.

A estratégia inicial de Bolsonaro de usar as frentes parlamentares para conseguir apoio no Congresso fracassou e o presidente foi aconselhado a aceitar a distribuição de cargos, na volta da viagem a Israel, para aprovar a reforma da Previdência.

 NA 4ª. SDP Por Jair Nunes
 jair@jornalocomercio.com

Mulher se apresenta e confessa morte do marido

Eliane Giacomelli disse que matou para se defender de agressões de Jamil Sokolek

A mulher apontada como autora da morte de próprio marido na terça-feira, 2 de abril, se apresentou na tarde desta quinta-feira, 4, na Delegacia de Polícia de União da Vitória (4ª SDP). Ela estava em Xanxerê (SC), e chegou acompanhada de seu advogado.

Conforme o Delegado Chefe, Douglas de Possebon e Freitas, Eliane Narcizo Giacomelli disse que na noite do crime, teve uma discussão com Jamil José Sokolek e que teria sido agredida fisicamente e arrastada do quarto para a sala de casa. La apanhou uma faca, que estava sob um móvel e golpeou o homem, fugindo logo após, com seu filho de seis anos.

Ainda segundo o depoimento de Eleiane, Jamil era ciumento e não aceitava seu filho, fruto de um relacionamento anterior. Disse ainda, que parou de trabalhar como caminhoneira por imposição do marido.

Durante a briga teria ocorrido agressão mútua, tanto que a vítima também apresentou ferimentos e hematomas. No entanto Eliane disse que apesar das seis facadas, não tinha certeza se Jamil estava morto.

Após o crime, a mulher levou seu filho para a casa de um amigo, pediu que comunicasse a polícia e fugiu para Xanxerê.

O Delegado disse que ela vai responder por homicídio simples em liberdade, por ter se apresentado, ter

domicílio e ocupação, e não possuir intercedentes criminais.

O caso

Terça-feira, 2, 21 horas bairro Nossa Senhora das Graças. Cinco golpes de faca tiram a vida do caminhoneiro Jamil José Sokolek de 36 anos. A suspeita do homicídio Eliane Narcizo Giacomelli, natural de Xanxerê (SC), mulher de Jamil. Apesar da violência do crime, os vizinhos relataram que não ouviram nada fora do normal, sequer uma discussão ou barulho de briga ente o casal.

Conforme o boletim de ocorrência policiais militares do 27º Batalhão de Polícia Militar (BPM), foram até o bairro são Joaquim, atendendo chamado de um morador.

Ele contou à PM que Eliane deixou seu filho de seis anos sob os seus cuidados e que provavelmente ela teria matado o marido. Giacomelli pediu para que o amigo cuidasse da criança em seguida fugiu em um veículo GM Prisma de cor cinza, placas de Xanxerê.

A testemunha que não teve a identidade revelada pela PM, notou hematomas e sinais de violência no rosto de Eliane, que estava bastante nervosa. Os policiais militares foram com o homem, até a casa e Eliane, que fica no bairro Nossa Senhora das Graças.

No local encontraram o corpo de

Jamil e muito sangue no local. A PM acionou o Corpo de Bombeiros de União da Vitória, que apenas confirmou a morte. O local foi isolado até a chegada da Polícia Civil e da perícia, que por sua vez, encontrou seis perfurações de faca na vítima.

O Corpo de Sokolek foi levado para o Instituto Médico Legal (IML) e depois liberado para os familiares.

Segundo familiares de Jamil, Eliane e o marido estavam morando juntos a quatro meses. Os dois eram caminhoneiros e não tinham histórico de brigas.

Reprodução


 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 20/2019

 Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
 A vista dos elementos colidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 62/2019.

Autorizo em consequência, e proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de Ovos de chocolates, para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração a Páscoa.

 Favorecidos: Distribuidora da Doce Coraia
 CNPJ 29.621.943/0001-67

Valor Total R\$ 6.384,00 (Seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 20/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.021.3.3.90.30 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente aulado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

 ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ 75.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000
 Cruz Machado Pr.

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO 14/2019

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

A Presidente da Comissão Permanente através do Departamento de Licitações convoca as empresas PARTICIPANTES na 1ª fase da TOMADA DE PREÇOS 001/2019 para reabertura da sessão pública que ocorrerá no dia 11/04/2019 as 09:00h no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, 251. Centro, para abertura dos envelopes B, contendo a proposta técnica das proposições habilitadas.

Cruz Machado, 04 de Abril de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk - Presidente da CPL

 MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
 PORTO VITÓRIA - PARANÁ
 CNPJ 75.688.366/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2019

DISPENSA Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADO: GILSON LUIZ SCHNEIDER CCPF/MF: 022.480.229-13. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, os quais serão consumidos pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Vitória no ano de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 7.835,33 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). APLICAÇÃO DE MULTA: Complete o Contratante FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória PR, 02 de abril de 2019.

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal

Contratante

GILSON LUIZ SCHNEIDER

CPF/MF: 022.480.229-13 Contratada

 MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
 PORTO VITÓRIA - PARANÁ
 CNPJ 75.688.366/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2019

DISPENSA Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADO: MARIA CATARINA GASPERIN BONATTO CCPF/MF: 882.278.719-68. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, os quais serão consumidos pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Vitória no ano de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 1.329,00 (um mil, trezentos e vinte e nove reais). APLICAÇÃO DE MULTA: Complete o Contratante FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória PR, 02 de abril de 2019.

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CATARINA GASPERIN BONATTO

CPF/MF: 882.278.719-68 Contratada

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado-PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019
PROCESSO Nº 51/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1ª andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a locação de espaço físico para realização de eventos e reuniões promovidos pelas diversas secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I desta edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observando alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (Dezesseis) de Abril de 2019, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <http://www.pmc.com.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.com.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos a retirar do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 03 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2019
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Transportadora Almeida Ltda
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de tubos de condução galvanizado NBR-5580 1 1/2" espessura parede 3,0mm, bem como aquisição de luva galvanizada, materiais que serão utilizados para revestimento de paredes do Poço Artesiano Paradedo, desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 5.121,00 (Cinco mil cento vinte e um reais)
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
CONTRATADO: Transportadora Almeida Ltda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado-PR

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019
A Pregoeira e Equipe de Apoio, através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa SM BUDNIAK & CIA LTDA. 1. Conclui-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência, bem como com base no parecer jurídico da procuradoria municipal, conclui-se pela desclassificação da empresa JOSÉ LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS. Devido a desclassificação, solicita-se que as empresas: segunda colocada SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI, terceira colocada ECOSAMAS SERVICOS LTDA - ME e quarta colocada J P V CALÇAMENTOS LTDA, apresentem em 24 horas a planilha de custos readequada cada qual ao seu último lance ofertado, para análise pela Pregoeira e Equipe de Apoio Cruz Machado, 03 de Abril de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
PORTO VITÓRIA - PARANÁ
CNPJ 75.888.366/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2019
DISPENSA Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: MARIZA MAGUELININSKI WETTERLEIN E WALMOR WETTERLEIN(CPF) MF 772.101.319-49, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, os quais serão consumidos pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Vitória no ano de 2019, PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 1.405,05 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos), APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória PR, 02 de abril de 2019.

Kurt Nielsen Junior
Prefeito Municipal
Contratante
MARIZA MAGUELININSKI WETTERLEIN
E WALMOR WETTERLEIN
CPF/MF: 772.101.319-49 Contratado

1000B
LUBRIFICANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2019
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Distribuidora de Doces Correia Ltda, CNPJ: 29.821.943/0001-67
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de Ovos de chocolates, para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração a Páscoa.
VALOR TOTAL: R\$ 6.384,00 (Seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE CONTRATO: 2 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
CONTRATADO: Distribuidora de Doces Correia Ltda

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO PARA VETERINÁRIO Nº 002/2019 Edital Nº 06/2019

Em cumprimento às delimitações do Senhor Kurt Nielsen Junior - Prefeito do Município de Porto Vitória - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 021/2019, resolve TORNAR PÚBLICO 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados; aprovados no Teste Seletivo para Simplificado nº 02/2019, conforme Edital nº 01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2019. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Porto Vitória-PR, no setor de Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 10,2 do EDITAL nº 01/2019. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato será automaticamente eliminado deste Teste Seletivo Simplificado, conforme item 10,6 do Edital nº 01/2019.

| INSC | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|------|-----------------|---------------|
| 8 | CAROLINE SCHMID | 1ª |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

KURT NIELSEN JUNIOR
Prefeito Municipal

HAVAN SELECIONA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Se você deseja fazer parte de nossa equipe em um ambiente de muitas oportunidades, envie currículo dizendo qual deficiência possui para inclusao@havan.com.br, Informando qual assunto a cidade e estado em que reside.

BENEFÍCIOS:
Vale alimentação, vale transporte, participação nos resultados e oportunidades de crescimento



Horóscopo

000035

Previsão para hoje

-  **ÁRIES**
21/03 a 20/04
-  **TOURO**
21/04 a 20/05
-  **GÊMEOS**
21/05 a 20/06
-  **CÂNCER**
21/06 a 21/07
-  **LEÃO**
22/07 a 22/08
-  **VIRGEM**
23/08 a 22/09
-  **LIBRA**
23/09 a 22/10
-  **ESCORPIÃO**
23/10 a 21/11
-  **SAGITÁRIO**
22/11 a 21/12
-  **CAPRICÓRNI**
22/12 a 20/01
-  **AQUÁRIO**
21/01 a 19/02
-  **PEIXES**
20/02 a 20/03

ÁRIES Você vai esbanjar disposição. Tudo vai parecer mais fácil e você vai se orgulhar das suas atitudes e decisões. Na paquera, seu jeito franco e decidido pode atrair alguém muito especial. Cor: bege.

TOURO Os astros vão deixar seu signo mais emotivo. Dedique-se a fazer o bem ao próximo. No trabalho, vai se concentrar e produzir mais se ficar quieto(a) no seu canto. Cuidado com insetos no amor. Cor: azul-escuro.

GÊMEOS Unir-se a outras pessoas por objetivos em comum será muito gratificante para você. Há risco de enfrentar conflitos ou se decepcionar com amigos. Namoro tem tudo para dar certo. Cor: verde.

CÂNCER O trabalho será prioridade, ainda mais se pintar uma boa oportunidade de promoção. A concorrência será acirrada, mas terá confiança para mostrar do que é capaz. A união pode enfrentar desafios. Cor: azul.

LEÃO Você vai sentir um desejo maior de subir na vida. Não espere moleza no trabalho: encaixe os desafios. Controle o estresse. Na paquera, procure sair e conhecer gente nova. Cor: verde-escuro.

VIRGEM Vai usar sua esperteza para conseguir o apoio das pessoas. Bom dia para iniciar mudanças que deseja em sua vida. Seu charme será irresistível, mas veja lá com quem vai se envolver. Cor: vinho.

LIBRA Trabalhar em equipe será uma ótima opção para você. A partir da tarde, pode enfrentar conflito com parentes; cuidado com reações explosivas. Bom astral para iniciar ou fortalecer um romance. Cor: amarelo.

ESCORPIÃO Ótimo pique para encerrar o trabalho. Aproveite a disposição para deixar tudo em dia. Adiante o que puder, pois pode enfrentar imprevistos e atrasos à tarde. Terá prazer em ajudar o par. Cor: creme.

SAGITÁRIO Fase de sorte e alegria. Pode fazer conquistas importantes em vários setores da sua vida. Vale até fazer uma fezinha. Mas não aposte alto demais e nem esbanje sua grana. Cor: azul.

CAPRICÓRNI Assuntos de casa e família terão prioridade. Mas evite impor as suas vontades e opiniões. Sucesso em questões relacionadas à casa própria. A dois, a dica é cuidar de quem ama. Cor: roxo.

AQUÁRIO Você terá ótimas ideias e respostas rápidas para tudo. Ótima fase para negociar e fazer bons acordos. Mas fique longe de focos. Sintonia na união. Não comente sua vida amorosa com ninguém. Cor: preto.

PEIXES Os astros não recomendam fazer negócios com amigos, pois há risco de não receber a grana combinada. Seu coração vai pedir mais segurança na paixão. Será exigente nas paqueras e com quem ama. Cor: rosa.

Previsão do tempo Mínima: 17° | Máxima: 23°

Manhã: Sol com muitas nuvens
Tarde: Pancadas de Chuva
Noite: Pancadas de Chuva

Nível do Rio Iguaçu
1,95
19 horas de ontem
Fonte: Vales

Novelas

ÓRFÃO DA TERRA - Sexta-Feira
Hussein alerta Jamil sobre o perigo de rejeitar Dalila. Hussein confessa sua paixão por Soraiá. Jamil pensa em fugir com Laila para o Brasil. O boato é que Laila e sua família estavam afunda. Mamede e Jacó discutem. Eva comenta com Sara sua preocupação com Davi. Sara se interessa por Ali. Naufragados, Laila, Elias e Missade conseguem se salvar. Miguel, Rania e as filhas organizam sua nova loja. Jamil encontra Laila em um navio a caminho do Brasil.

ÓRFÃOS DA TERRA - Sábado
Jamil e Laila confessam que estão apaixonados um pelo outro. Hussein aconselha Jamil a esperar para contar a Laila sua ligação com Aziz. Davi conversa com a família por videoconferência, e Bóris sente falta do neto. Sara conhece Ali, e Mamede percebe que o neto gostou da moça. Aziz liga para Jamil que distarça na frente de Laila. Zuleika e Cibele se mudam para a casa de Rania por causa da traição de seu marido. Benjamin avisa a Rania que Missade e sua família estão vivos. Sara inicia aulas de dança do ventre com Muna. Jamil e Laila fazem planos para o futuro e têm sua primeira noite de amor.

VERÃO 90 - Sexta-Feira
Ticiano avisa a Dandara que Jerônimo corre risco de ser demitido. Quinzinho e Gisela conversam sobre Mercedes. Kika descobre que Lidiane é a coreógrafa do show e conta a Manu. Manu se distarça para entrar no camarim de João e flagrar Lidiane. João e Manu se encontram e acabam se beijando. Vanessa tira cópia das anotações de Larissa sobre Diego. Lidiane não resiste aos encantos de Patrick e acaba dormindo com ele. Manu e João se amam. Patrick e João putam as janelas dos quartos de Lidiane e Manu e acabam se encontrando.

VERÃO 90 - Sábado
Manu diz a Jerônimo que seu relacionamento foi um erro e revela que ainda ama João. Quinzinho não entende a forma como Dandara o trata. Larissa não entende por que Diego se afastou e desabafa com Vanessa, que a incentiva a reatar com Quinzinho. Quinzinho revela a Dandara que foi ele quem cancelou o programa de Ticiano. Murilo Fraga tenta persuadir Lidiane a ajudá-lo a registrar o show dos Tigres Siberianos. João termina o namoro com Moana. Murilo descobre a identidade dos Tigres Siberianos.

O SÉTIMO GUARDIÃO - Sexta-Feira
Rita de Cássia culpa a Irmandade pela morte de Machado. Milu e Padre Ramiro avisam aos outros guardiães da morte de Machado. Judith conta aos guardiães que o livro da Irmandade sumiu. Sampaio é nomeado delegado interino de Serro Azul. Mirtes descobre que sua família sabe sobre o Tarja Preta. Aranha pede que Adamastor o ajude a ter um filho com Stella. Rita de Cássia decide deixar a cidade. Valentina comenta com Luz que Gabriel pode não se recuperar. Mattoso entrega para Marcos Paulo a chave do local onde escondeu as fórmulas. Murilo confronta Valentina ao encontrá-la ao lado da cama de Gabriel.

O SÉTIMO GUARDIÃO - Sábado
Valentina discute com Murilo. Luz teme que o assassino de Gabriel volte a atacar e fala com Júnior, que decide ir para o hospital com Geandro. Laura manda Sampaio terminar seu serviço contra Gabriel. Aranha decide se casar com Padre Ramiro. Valentina reclama de Murilo para Feliciano. Judith e Murilo se preocupam com o futuro dos guardiães. Sampaio consegue se aproximar de Gabriel no hospital, mas é surpreendido com a chegada de Geandro e Júnior. Laura se irrita com Sampaio. Feliciano procura Murilo. Olavo conquista o povo de Serro Azul.



PARECER JURÍDICO Nº 160/2019

Modalidade: Dispensa Nº: 020/2019

Processo Licitatório nº: 052/2019

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, visando à contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração a Páscoa.

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Cumulado com o art. 24, inciso II, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado em lei, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 02 de abril de 2019.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 62/2019
Processo de Licitação: 52/2019
Data do Processo: 01/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

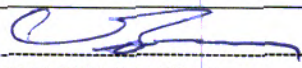
O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2019
- b) Licitação Nr.: 20/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 05/04/2019
- e) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de Ovos de chocolates para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à Páscoa.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|---------------------------------------------------------------|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 012816 - DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA. | 1 | 0,0000 | 6.384,00 |
| | 1 | | 6.384,00 |

Cruz Machado, 5 de Abril de 2019.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 62/2019
Processo de Licitação: 52/2019
Data do Processo: 01/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2019
b) Licitação Nr.: 20/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/04/2019
e) Data da Adjudicação: 05/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de Ovos de chocolates para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à Páscoa.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|------------------------------------------------|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 012816 - DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA. | 1 | 0,0000 | 6.384,00 |
| | 1 | | 6.384,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (244) Saldo: 199.353,22

Cruz Machado, 5 de Abril de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 050/2019
PROCESSO Nº 052/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 020/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Distribuidora de Doces Correa LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de Ovos de chocolates para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à Páscoa.

DO VALOR: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Distribuidora de Doces Correa LTDA

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 050/2019**PROCESSO Nº 052/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 020/2019**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.821.943/0001-67, localizada na Rua Desembargador Costa Carvalho, 279, Bairro Centro, na cidade de União da Vitória/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Cintia Elisa Correa, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 4.917.223-9, CPF nº 063.604.299-50, residente e domiciliada na Rua Desembargador Costa Carvalho, 279, apto 01, Bairro Centro, na cidade de União da Vitória/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 19 de Março de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de Ovos de chocolates para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à Páscoa.

| | | | | |
|---------------------------------------------|----|----------|------|----------|
| Ovo de páscoa sabor chocolate ao leite 100g | UN | 1.600,00 | 3,99 | 6.384,00 |
|---------------------------------------------|----|----------|------|----------|

| | | | | |
|----------------------|--|--|--|----------|
| Total do Fornecedor: | | | | 6.384,00 |
|----------------------|--|--|--|----------|

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 08 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 052/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

| Unid.Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-----------|-------------------|-----------------------------------|
| 244 | 1000 | 06.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 |

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n° 020/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE

12.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sr.(a) Kelly Cristiane Paintner Barczak.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000044

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 08 de Abril de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA

CPF: 29.821.943/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckerl
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 050/2019**PROCESSO Nº 052/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 020/2019**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.821.943/0001-67, localizada na Rua Desembargador Costa Carvalho, 279, Bairro Centro, na cidade de União da Vitória/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Cintia Elisa Correa, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 4.917.223-9, CPF nº 063.604.299-50, residente e domiciliada na Rua Desembargador Costa Carvalho, 279, apto 01, Bairro Centro, na cidade de União da Vitória/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 19 de Março de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de Ovos de chocolates para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à Páscoa.

| | | | | |
|---------------------------------------------|----|----------|------|-----------------|
| Ovo de páscoa sabor chocolate ao leite 100g | UN | 1.600,00 | 3,99 | 6.384,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | 6.384,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 08 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 052/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

| Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|------------|-------------------|-----------------------------------|
| 244 | 1000 | 06.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 |

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n° 020/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame *supranumerado*.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE

12.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sr.(a) Kelly Cristiane Paintner Barczak.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000050

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 08 de Abril de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA

CPF: 29.821.943/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Ecker
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

CITAÇÃO N° 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Copel Distribuição S.A

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - COPEL, para prestação de serviços de ampliação da rede elétrica para ligação de ponto de luz 3X200 amperes, junto à Escola do Conjunto Habitacional Palmeirinha, situada na Rua Paulo Leminiski, s/n nesta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 4.200,44 (quatro mil duzentos reais e quarenta e quatro centavos)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Copel Distribuição S.A
CONTRATADA

CONTRATO N° 049/2019
PROCESSO N° 042/2019
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Juliano Marcelo Thies & CIA LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para prestação de serviços de vídeo-monitoramento para os prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência técnica em sistemas de imagens, monitoramento remoto 24 horas, instalação de central de alarme, equipamentos com instalações necessárias, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital

DO VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Juliano Marcelo Thies
& CIA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO N° 050/2019
PROCESSO N° 052/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Distribuidora de Doces Correa LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de Ovos de chocolates para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em co-

memoração à Páscoa.

000051
DO VALOR: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Distribuidora de Doces Correa LTDA
CONTRATADA

CONTRATO N° 051/2019
PROCESSO N° 053/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Transportadora Almeida LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de tubos de condução galvanizado NBR-5580 1 1/2" espessura parede 3,0mm, bem como aquisição de luva galvanizada, materiais que serão utilizados para revestimento de paredes do Poço Artesiano Paredão, desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 5.121,00 (cinco mil cento e vinte e um reais)

DO PRAZO: 02 (dois) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.